



PREFEITURA DE ARAPIRACA

PABX (082) 521-2524/1662 - Telex (082) 1026 PMAB - BR - Fax 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82
CEP: 57.300 - 010 - Arapiraca - Alagoas

LEI Nº 1.798, de 8 de outubro de 1993.

- CONCEDE ABATIMENTO DE 50% NOS ESTABELECIMENTOS EXIBIDORES CINEMATOGRÁFICOS, DE TEATRO, ESPETÁCULOS MUSICAIS E CIRCENSES.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, faço saber que o Poder Legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei,


Art. 1º - Fica assegurado aos estudantes regularmente matriculados em estabelecimento de ensino oficiais ou reconhecidos pelo Poder Público Municipal, 50% (cinquenta por cento) de abatimento nas casas exibidoras cinematográficas, teatro, espetáculos musicais, esportivos e circenses.

Art. 2º - Para o gozo do benefício desta Lei, a identificação do estudante será feita através de identidade estudantil expedida pelas entidades representativas dos estudantes U.E.S.A. (União dos Estudantes Secundários de Arapiraca) e Diretório Acadêmico da F.F.P.A. (Faculdade de Formação de Professores de Arapiraca).

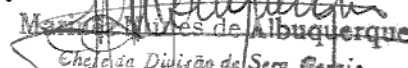
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 8 dias do mês de outubro do ano de 1993.


Severino Lucio da Silva
Prefeito em exercício


José Sílbio Rodrigues Cavalcante
Sec. de Administração

Esta Lei foi publicada e registrada na Divisão de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, aos 8 dias do mês de outubro do ano de 1993.


Manoel Nunes de Albuquerque
Chefe da Divisão do Serv. Gerais